



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 18 DE MARÇO DE 2019 (Da Mesa da Câmara)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 163 /2019

CM-PALMITAL
18/03/2019

Concede aumento e reposição salarial aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido o aumento e reposição salarial no total de 5,0% (cinco por cento) aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo, na seguinte conformidade:

I – 1,06 (um vírgula zero seis por cento) de aumento real;

II – 3,94% (tres vírgula noventa e quatro por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, autorizada através da Lei Complementar nº 81, de 07 de agosto de 2.001.

Art. 2º Ficam alterados os respectivos Anexos da Lei Complementar Municipal nº 211, de 05 de abril de 2012, conforme segue:

I – Anexo V - Tabela de Vencimentos – Cargos Efetivos na forma do Anexo I, da presente Lei Complementar;

II – Anexo VI – Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão na forma do Anexo II, da presente Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrêta, em 18 de março de 2019.

AS COMISSÕES DE: *Finanças*
Justiça
CM: Palmital, em 19/03/19
FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Presidente
HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 18 DE MARÇO DE
2019

(Da Mesa da Câmara)

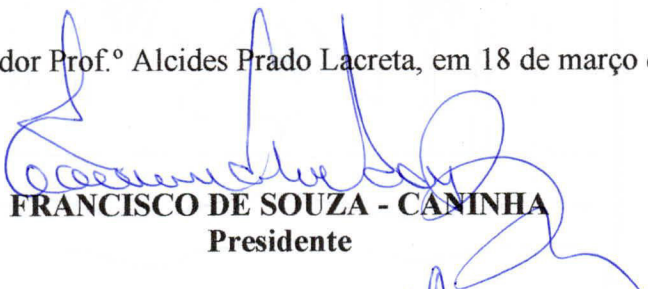
JUSTIFICATIVA

Nobres Pares:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder um aumento real, bem como a reposição salarial aos servidores efetivos, comissionados e inativos do Legislativo, através da aplicação da variação proporcional do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Ademais, vale lembrar que referida medida não irá comprometer o orçamento da Câmara, portanto esperamos contar com a aprovação dos nobres Pares, para que os servidores desta Casa de Leis não fiquem com os seus salários defasados diante da inflação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 18 de março de 2019.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Presidente


HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 20 DE MARÇO DE 2019
(Da Mesa da Câmara)

ANEXO I

PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5	TABELA 6
A	1	1.558,38	2.493,41	2.992,09	3.590,52	4.308,60	6.247,49
	2	1.589,54	2.543,27	3.051,92	3.662,30	4.394,78	6.372,42
	3	1.621,33	2.594,14	3.112,95	3.735,56	4.482,66	6.499,88
	4	1.653,77	2.646,04	3.175,21	3.810,28	4.572,33	6.629,88
	5	1.686,84	2.698,94	3.238,71	3.886,49	4.663,77	6.762,46
B	1	1.821,76	2.914,85	3.497,81	4.197,40	5.036,87	7.303,47
	2	1.858,20	2.973,16	3.567,80	4.281,35	5.137,60	7.449,55
	3	1.895,36	3.032,61	3.639,14	4.366,98	5.240,37	7.598,53
	4	1.933,29	3.093,28	3.711,91	4.454,31	5.345,18	7.750,51
	5	1.971,93	3.155,13	3.786,15	4.543,41	5.452,09	7.905,51
C	1	2.129,71	3.407,54	4.089,03	4.906,88	5.888,24	8.537,95
	2	2.172,29	3.475,72	4.170,80	5.005,02	6.006,00	8.708,71
	3	2.215,74	3.545,21	4.254,22	5.105,12	6.126,14	8.882,90
	4	2.260,07	3.616,12	4.339,29	5.207,21	6.248,65	9.060,55
	5	2.305,25	3.688,44	4.426,10	5.311,38	6.373,63	9.241,76
D	1	2.489,68	3.983,53	4.780,18	5.736,29	6.883,52	9.981,11
	2	2.539,47	4.063,19	4.875,80	5.851,02	7.021,19	10.180,72
	3	2.590,27	4.144,45	4.973,29	5.968,04	7.161,63	10.384,35
	4	2.642,07	4.227,35	5.072,79	6.087,38	7.304,85	10.592,03
	5	2.694,91	4.311,88	5.174,22	6.209,13	7.450,95	10.803,88
E	1	2.910,52	4.656,84	5.588,17	6.705,87	8.047,02	11.668,19
	2	2.968,72	4.749,99	5.699,92	6.839,99	8.207,97	11.901,54
	3	3.028,09	4.844,99	5.813,93	6.976,79	8.372,11	12.139,58
	4	3.088,66	4.941,87	5.930,20	7.116,33	8.539,57	12.382,37
	5	3.150,43	5.040,72	6.048,80	7.258,65	8.710,35	12.630,01
F	1	3.402,48	5.443,98	6.532,73	7.839,35	9.407,18	13.640,44
	2	3.470,53	5.879,50	6.663,37	7.996,13	9.595,34	13.913,21
	3	3.539,92	5.997,10	6.796,63	8.156,06	9.787,25	14.191,51
	4	3.610,73	6.117,03	6.932,59	8.319,18	9.982,98	14.475,33
	5	3.682,93	6.239,38	7.071,21	8.485,56	10.182,66	14.764,84



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____ DE 20 DE MARÇO DE 2019
(Da Mesa da Câmara)

ANEXO II

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Geral	1	CC-1	R\$ 7.916,21
Diretor Legislativo	1	CC-2	R\$ 6.333,04